



LEI N.º 4.454/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

GERAL

683  
Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. 01.305.22 Pag. 07

Data 14/07/22

[Assinatura]  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Hora

Autoriza o Município de Cacequi a conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DESAFIO JOVEM, e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Cacequi autorizado a firmar Termo de Convênio com a "ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DESAFIO JOVEM", de Cacequi RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.233.483/0001-87, que concede auxílio financeiro, na forma estabelecida no art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, visando custear as despesas com pessoal e demais despesas decorrentes da manutenção e funcionamento da entidade.

Art.2º - O auxílio financeiro concedido é no **valor de R\$.700,00 (setecentos reais) mensais**, totalizando a cifra **de R\$.8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** para o ano de 2022.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 05 de julho de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 13 DE JULHO DE 2022.

  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

  
ALDENIR SOARES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO